



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/ 2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2243/2020

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 298.576.780-68, doravante denominado **MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, nos termos Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.337/2007, Decreto Municipal nº 3.420/2014 e Decreto Municipal nº 4378/2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020, com itens homologados em 14/12/2020, Processo Administrativo nº 2243/2020, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo elencadas, doravante denominadas **FORNECEDORAS**, de acordo com a classificação por elas alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições presentes.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de CESTO BÁSICO**, para as Secretarias Municipais; conforme Termo de Referência - Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 043/2020, que fundamenta esta Ata, assim como a proposta vencedora, independente da transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações ou aquisições que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igual de condições.

2. DAS FORNECEDORAS/ ITENS E VALORES REGISTRADOS

FORNECEDORA 01

CNPJ Nº 92.028.265/0001-16	Razão Social: MESASUL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	
Endereço: Av. das Industrias, 1001, sala A Distrito Industrial		
Cidade: Cachoeirinha	UF: RS	CEP: 94.930-230
Telefone: (51) 3470-6422		
Endereço Eletrônico: atendimento@nutricaoosaude.com.br		
Representante legal: Marcia Schoen		

2.1. As licitantes vencedoras, os itens e os valores registrados, constam em anexo, conforme Ata de Vencedores, Edital e Termo de Referência, disponíveis no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 14/12/2020 tendo validade até 13/12/2021, não podendo ser prorrogada.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Setor de Compras e Licitações, mediante assinatura de Contrato ou emissão de Autorização de Compras/Empenho, observada as condições contidas no Edital.

4.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Compras/Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e/ou Contrato



firmado, conforme previsto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 043/2020**.

4.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o 10 (décimo) dia útil, da entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, conforme autorização de compras/empenho emitida pelas Secretárias da Prefeitura, por depósito em conta corrente do fornecedor ou na tesouraria da Prefeitura.

5.2. Na Nota Fiscal do produto/serviço deverá constar o código GTIN do mesmo, conforme §6º da cláusula terceira do ajuste SINIEF Nº 07/2005, quando for o caso.

5.3. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Glorinha devolverá à licitante vencedora a nota fiscal/fatura, passando a contar novamente o prazo para pagamento, após a nova emissão.

5.4. A Prefeitura Municipal de Glorinha deverá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução e aumento daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal da Administração e Planejamento – Setor de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, com base em orçamentos de no mínimo 03 fornecedores, a Administração Municipal deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4. O beneficiário do registro poderá solicitar o equilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes através de solicitação formal ao Setor de Compras e Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.5. A atualização de preço não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual (margem de lucro) apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

6.6. Eventuais solicitações de Equilíbrio econômico-financeiro da proposta devem seguir o procedimento:

6.6.1. Justificar o pedido de equilíbrio econômico-financeiro explicando quais as circunstâncias de mercado, ou qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição do preço.

6.6.2. Para as empresas que se responsabilizaram em comprovar o reequilíbrio através de exclusivamente nota fiscal, deverão juntar aos pedidos, as cópias de notas fiscais com data aproximada a data da licitação e cópias de notas fiscais da data da alteração de preço.

6.6.3. Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser encaminhados com a tabela abaixo preenchida constando todas as informações contidas na mesma:

a) Em caso de materiais:



Item	Produto	Preço de custo	Valor declarado vencedor	Margem %	Nota fiscal nº	Preço de custo	Valor reequilibrado	Margem %	Nota fiscal nº
		R\$	R\$	%		R\$		%	

b) Em caso de serviços:

Item	Serviço	Item do preço global do serviço	Preço de custo do item no preço global do serviço	Preço reajustado do item	Nota fiscal nº (ou outras comprovações)	Valor reequilibrado do serviço
		R\$	R\$	R\$		R\$

6.6.4. O Setor de Compras e Licitações deverá certificar no certame, que os preços solicitados no pedido de reequilíbrio estão compatíveis com os de mercado, através de análise técnica de Contador do Município.

6.6.5. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro poderá acarretar substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6.6.6. As empresas que encaminharem o pedido de equilíbrio econômico-financeiro em desconformidade com as condições do item 6 terão os pedidos indeferidos e apenas poderão encaminhar novo pedido no mês subsequente, sem prejuízo de manter o valor proposto e efetuar a entrega das mercadorias durante o período.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

8.2. Pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) o FORNECEDOR não formalizar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da Ata de Registros de Preços e/ou Contrato decorrente do Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.3. Pelo FORNECEDOR, quando:

a) mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do



fornecimento dos PRODUTOS, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Cláusula Oitava, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos PRODUTOS constantes do registro de preços.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato/ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades constantes neste Edital.

9.2. Será aplicada multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

9.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

9.4. A multa será descontada dos pagamentos, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.6. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 9.5 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

9.7. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a proponente vencedora:

I - Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;

III - Executar o objeto contratual em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

IV - Desatender às determinações da fiscalização;

V - Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração;

VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.

9.8. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

II - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

9.9. As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 9.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8666/93:

I - Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.10. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

9.11. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

9.12. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela Contratada.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços



prestados.

10.2. Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria Municipal solicitante, ao receber a NF, atestar o Recebimento do serviço objeto da Ata, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas.

10.3. Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **até 05 dias**, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.

10.4. Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

10.5. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto, por parte da Secretaria Municipal, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do produto entregue ao Poder Público.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega, recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 1337, de 28 de março de 2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1. A publicação desta Ata de Registro de Preços far-se-á através do site oficial do município, tão logo assinado por ambas as partes.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia a Secretaria participante.

Glorinha, 14 de Dezembro de 2020.

Darci José Lima da Rosa
Prefeito Municipal

Representante Legal da Fornecedor 01
Marcia Schoen

Fiscais da Ata/Contrato

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Glorinha
Secretaria de Administração e Planejamento
Setor de Compras e Licitações

Registro de Preços Eletrônico 043/2020

Mesasul Comércio e Indústria de Alimentos Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento
92.028.265/0001-16

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE- CESTO BÁSICO PARA SERVIDORES, conforme Termo de Referência- Anexo I e Edital.				
	0001	Arroz longo fino ou agulhinha, polido, tipo 1, deverá apresentar grãos inteiros, isentos de pedras, fungos, parasitas, fragmentos ou corpo estranho. Embalagem com no máximo 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados. Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega.	Tio Arthur/Tio Arthur/Dickow Alimentos L	Tio Arthur/Tio Arthur/Dickow Alimentos L	4,18	29,26
	0002	Açúcar refinado especial de 1ª qualidade com selo ISSO 9001. Embalagem de Polietileno atóxico de 01 kg com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação, peso e validade. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	Caravelas/Usina Colombo S/A Açúcar Alcoo	Caravelas/Usina Colombo S/A Açúcar Alcoo	2,88	11,52
	0003	Massa com ovos, tipo espaguete, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem com 500g, deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	GERMANI/Germani Alimentos Ltda	GERMANI/Germani Alimentos Ltda	1,70	1,70
	0004	Massa com ovos, tricolor e com vegetais, tipo parafuso, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem com 500g, deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	GERMANI/Germani Alimentos Ltda	GERMANI/Germani Alimentos Ltda	2,64	2,64
	0005	Massa com ovos, tipo pene, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem com 500g, deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	GERMANI/Germani Alimentos Ltda	GERMANI/Germani Alimentos Ltda	1,70	1,70
	0006	Feijão preto tipo 1, novo de 1ª qualidade. Constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica, embalagem de polietileno com no máximo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega.	MINUANO/Cerealista Tigre Ltda	MINUANO/Cerealista Tigre Ltda	7,29	29,16

0007	Lentilha, classe misturada, tipo 1, 1ª qualidade. Embalagem com 500 g. Grãos selecionados de alta qualidade, embalagem de polietileno, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega.	Mesaboa/Cerealista Tigre Eireli	Mesaboa/Cerealista Tigre Eireli	3,79	3,79
0008	Farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, com selo ISO 9001, embalagem com 1 kg, produto obtido a partir de cereal limpo e desgerminado, sãos e limpos, isentos de matérias terrosas e em perfeito estado de conservação. Embalagem de papel, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, informações nutricionais, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega.	ORQUÍDEA/Tondo S/A	ORQUÍDEA/Tondo S/A	2,74	13,70
0009	Farinha de mandioca branca, tipo 1. Pacote de 500 g. Embalagem de polietileno, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega.	Rocha/Rocha e Filhos Ltda	Rocha/Rocha e Filhos Ltda	1,31	1,31
0010	Flocos de milho pré-cozido instantâneo, 1ª qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem de papel com 500 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, informações nutricionais, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega.	ZANIN/Seara ind. E Com. De Produtos Agro	ZANIN/Seara ind. E Com. De Produtos Agro	1,36	1,36
0011	Café torrado e moído, a vácuo, extra forte, com selo de pureza ABIC e selo ISO 9001. Embalagem de 500 g fabricada em papelão com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, valor nutricional, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	BOM_JESUS/Melitta do Brasil Ind Com Ltda	BOM_JESUS/Melitta do Brasil Ind Com Ltda	7,94	7,94
0012	Café em pó solúvel, granulado. Embalagem com no mínimo 100 g. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	Pelé/Cia Cacique de Café Solúvel	Pelé/Cia Cacique de Café Solúvel	4,50	4,50
0013	Óleo refinado de soja, tipo 1, com vitamina E. Embalagem com no mínimo 900 ml, embalagem intacta, resistente, sem amassamento e vazamento, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, valor nutricional, data de fabricação e validade. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	Coamo/Coamo Agroindustrial Cooperativa	Coamo/Coamo Agroindustrial Cooperativa	8,05	32,20
0014	Biscoito doce, tipo Maria, embalagem com protetores internos, com no mínimo 400 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	GERMANI/Germani Alimentos Ltda	GERMANI/Germani Alimentos Ltda	2,44	2,44
0015	Biscoito doce amanteigado, sortido, com diversos formatos e sabores, incluindo sabor chocolate recheado. Embalagem com no mínimo 300 g, sabor e odor característico, textura crocante, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	ISABELA/M. Dias Branco S/A In Com de Ali	ISABELA/M. Dias Branco S/A In Com de Ali	3,67	3,67

0016	Biscoito água e sal, tipo Crean Craker, textura crocante, com proteções internos. Embalagem com no mínimo 400 g, sabor e odor característico, textura crocante, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	GERMANI/Germani Alimentos Ltda	GERMANI/Germani Alimentos Ltda	2,49	2,49
0017	Achocolatado em pó, de preparo instantâneo, rico em vitaminas B12, ferro e cálcio. Embalagem com no mínimo 400 g, sabor e odor característico, textura crocante, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	Nescau/Nestle Brasil Ltda	Nescau/Nestle Brasil Ltda	5,77	5,77
0018	Leite longa vida integral, com teor de gordura de no mínimo 3%. Embalagem tetra pack com tampa com no mínimo 1 l. Na embalagem deverá estar impresso o número do Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	SANTA CLARA/Coop. Santa Clara Ltda	SANTA CLARA/Coop. Santa Clara Ltda	3,79	11,37
0019	Pó para preparo de gelatina com vitamina C, colorido, aromatizado e saborizado artificialmente, com aroma e sabor idêntico ao natural. Embalagem com no mínimo 20 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Sabores diversos, conforme entregas mensais do item 3.1.1. do Termo de Referência.	Bretzke/Blue Alimentos	Bretzke/Blue Alimentos	0,77	1,54
0020	Mistura para preparo de bolo enriquecida com ferro e ácido fólico, aromatizado e saborizado artificialmente, com aroma e sabor idêntico ao natural. Embalagem com no mínimo 400 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Sabores diversos, conforme entregas mensais do item 3.1.2. do Termo de Referência.	Panfácil/Moinho Estrela Ltda	Panfácil/Moinho Estrela Ltda	2,19	2,19
0021	Extrato de tomate, concentrado, 100% natural. Embalagem com no mínimo 340g fabricada em aço, vidro ou plástico, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações e produzido somente com tomates, água e açúcar. Deve apresentar cor, sabor, odor característico, consistência pastosa, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Oderich/Conservas Oderich S/A	Oderich/Conservas Oderich S/A	2,04	4,08
0022	Lata de Sardinha em óleo, 1ª qualidade. Lata com peso líquido de no mínimo 125 g e no mínimo 83 g de preso drenado, sem sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas, amassamento), bem como, quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto. Validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega.	Pescador/Camil Alimentos S/A	Pescador/Camil Alimentos S/A	3,72	3,72

0023	Milho verde em conserva, sem conservantes, embalagem com no mínimo 200 g (peso drenado), preparada com vegetais selecionados e produzida em conformidade com a legislação vigente, sem sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas, amassamentos), bem como, quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Oderich/Conservas Oderich S/A	Oderich/Conservas Oderich S/A	2,24	2,24
0024	Ervilha em conserva, sem conservantes, embalagem com no mínimo 200 g (peso drenado), preparada com vegetais selecionados e produzida em conformidade com a legislação vigente, sem sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas, amassamentos), bem como, quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Oderich/Conservas Oderich S/A	Oderich/Conservas Oderich S/A	1,77	1,77
0025	Sal refinado iodado, pacote com no mínimo 1 kg acondicionados em embalagem resistente, atóxica, selado hermeticamente. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	DIANA/Romani S/A Industria e Comércio de	DIANA/Romani S/A Industria e Comércio de	0,76	0,76
0025	Creme dental com até 1.450 ppm de flúor, com ação prolongada contra cáries e bactérias. Embalagem de 90 g.	Colgate/WMS Supermercados do Brasil	Colgate/WMS Supermercados do Brasil	2,83	5,66
0027	Sabonete cremoso perfumado com creme hidratante, contendo óleo/ácido graxo em sua composição, embalagem de 90 g fabricada em papelão.	Hidratta/Flora Produtos de Higiene e Lim	Hidratta/Flora Produtos de Higiene e Lim	1,83	9,15
0028	Papel higiênico branco, com folhas duplas, de alta qualidade, picotado, fibras celulósicas. Pacote com 4 rolos de 30 metros cada rolo.	Doble/Astória Papéis Ltda	Doble/Astória Papéis Ltda	4,38	8,76
0029	Sabão em pó para lavagem de roupas, com princípio ativo Tensoativo alquil benzeno sulfonato de sódio, coadjuvante e branqueador óptico. Embalagem com no mínimo 800 g fabricada em papelão.	Tixan Ipê/Química Amparo Ltda	Tixan Ipê/Química Amparo Ltda	7,82	15,64
0030	Sabão em barra azul de 1ª qualidade. Barra de 200 g	Girando Sol/Ind. E Com. De Produtos de L	Girando Sol/Ind. E Com. De Produtos de L	1,11	1,11
0031	Detergente líquido, ph neutro, biodegradável, testado dermatologicamente, com princípio ativo Tensoativo alquil benzeno sulfonato de sódio. Embalagem de 500 ml.	Girando Sol/Ind. E Com. De Produtos de L	Girando Sol/Ind. E Com. De Produtos de L	1,52	3,04
TOTAL DO LOTE					226,18
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 226,18

Valor Total: R\$ 226,18